

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

RELATÓRIO E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.10.23.01-DL

Após três dias uteis, em que a referida Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO ZACARIAS PALÁCIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, ficou aberta para recebimentos de propostas de preços, obteve um total de 10 (dez) propostas, cujos dados e valores estão acostados, onde as mesmas foram encaminhadas ao setor de engenharia do município, e após a análise das mesmas chegaram as seguintes conclusões, PROPOSTAS CLASSIFICADAS: TELES SOCUÇÕES EM IMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60; CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.147.269/0001-93; M DE F S DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.834.843/0001-08; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51; JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.276/0001-39; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.916.240/0001-07; . PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.545.946/0001-75, por não atender as exigências do item 7.1.2 – “b”, não constar assinatura do representante legal e responsável técnico; JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.147.466/0001-73, por não atender as exigências do item 7.1.2 – “b”, não constar assinatura do representante legal e responsável técnico; JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou sua proposta após o horário previsto no Edital. A empresa D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.403.984/0001-21, após ter encaminhado sua proposta a mesma enviou um E-mail solicitando sua desistência do referido processo.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	EMPRESA
1ª	R\$ 100.731,68	HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
2ª	R\$ 101.818,29	TELES SOCUÇÕES EM IMOVEIS LTDA
3ª	R\$ 118.500,05	JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
4ª	R\$ 118.783,51	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA
5ª	R\$ 119.203,49	M DE F S DE MEDEIROS
6ª	R\$ 119.249,62	CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP
-	DESCLASSIFICADA	J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
-	DESCLASSIFICADA	JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
-	DESCLASSIFICADA	D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	R\$ 119.685,71 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
----------------------------------	--

Após os pareceres técnicos emitidos pelo setor de engenharia do município, pode saber a classificação das empresas. No dia cinco de novembro do corrente ano, às nove horas e vinte e quatro minutos, foi solicitado da empresa HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.106.785/0001-51, a sua documentação referente a sua habilitação, prevista no item 9 do edital, onde a mesma não manifestou interesse em responder a solicitação, ficando a mesma inabilitada por



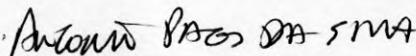
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

não enviar sua documentação de habilitação, descumprindo assim o item 9 do edital. Foi dada continuidade ao processo e foi convocada a empresa TELES SOCUÇÕES EM IMOVEIS LTDA inscrita no CPNJ sob o nº 26.627.169/0001-60, sua documentação referente a sua habilitação, prevista no item 9 do edital, onde a mesma encaminhou sua documentação, após sua análise a mesma ficou inabilitada, pois a mesma deixou de apresentar Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, descumprindo o item 9.2.2. alínea "c"; deixou de apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, descumprindo o item 9.2.3.; deixou de apresentar Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21), descumprindo o item 9.2.4.2.1., ficando inabilitada por não atender as exigências do edital. Foi convocada a empresa subsequente, a empresa JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.276/0001-39, para a mesma enviar a sua documentação referente a sua habilitação, prevista no item 9 do edital, onde a mesma encaminhou sua documentação, após sua análise, e por atender todas as exigências do edital, sendo assim fica declarada habilitada a empresa JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Por fim o Agente de Contratação e sua equipe de apoio informa que publicará o resultado nos meios oficiais, conforme disposição legal, bem como a abertura para o prazo recursal, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, será lavrada a presente Ata pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, bem como pelos demais presentes.

Antonina do Norte - CE, 07 de novembro de 2024.


ANTONIO PAES DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA nº 2024.10.23.01-DL

O AGENTE DE CONTRAÇÃO, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 2024.10.23.01-DL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO ZACARIAS PALÁCIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. EMPRESA DESCLASSIFICADAS: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESA INABILITADA: HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e TELES SOCUÇÕES EM IMOVEIS LTDA. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.276/0001-39, com o valor global R\$ 118.500,05 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e cinco centavos). Ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 165 da Lei 14.133/2021, outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado a Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro, Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000 –E-mail: antoninadonortelicitação@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Antonina do Norte/CE, 07 de novembro de 2024. Antonio Paes da Silva Agente de Contratação

PUBLICAR, para circular no dia 11/11/2024, nos seguintes veículos de comunicação:

- **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ**

tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias excluindo-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida;
- c) Amortização da dívida;
- d) Obrigações constitucionais.

Art.16º - Os (as) Secretários(as) Municipais, gestores dos Órgãos, entidades e Fundos Especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos Órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei Nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art.17º- Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art.18º - O Secretário de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art.19º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contato.

Prefeitura Municipal de Alto Santo, 11 de Novembro de 2024.

SÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas
Código Identificador:F15B14BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 2024.10.23.01-DL

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA nº 2024.10.23.01-DL

O AGENTE DE CONTRAÇÃO, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 2024.10.23.01-DL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO ZACARIAS PALÁCIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. EMPRESA DESCLASSIFICADAS: J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. EMPRESA INABILITADA: HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e TELES SOCUÇÕES EM IMOVEIS LTDA. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: JCORREIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.325.276/0001-39, com o valor global R\$ 118.500,05 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e cinco centavos). Ficando declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 165 da Lei 14.133/2021, outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado a Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro, Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000 –E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Antonina do Norte/CE, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO PAES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A2D8FB78

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 559

CONVOCAÇÃO

PORTARIA/ATO nº 01 de 06 de novembro de 2024.

Convoca a Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Cariri Oeste

O Prefeito Municipal de Antonina do Norte e presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste o Senhor Antonio Roseno Filho, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação das Políticas Nacional, Estadual e Municipais sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Cariri Oeste**, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2024, no Auditório Maria Luciliana Braga - Secretaria de Esporte, localizada na Rua coronel Virgílio Távora, SN. Centro, em Antonina do Norte, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) no 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e a Portaria 89 da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Meio Ambiente 24 de outubro de 2024

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da **Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Cariri Oeste** correrão por conta de **dotação própria do orçamento do órgão gestor do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araripe, 06 de novembro de 2024.

ANTONIO FILHO ROSENO

Prefeito Municipal de Antonina do Norte/Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

CICERO FERREIRA SILVA

Prefeito Municipal de Araripe

JOSÉ LIBORIO LEITE NETO

Prefeito Municipal de Assaré

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal de Campos Sales

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Potengi

DORGIVAL PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Salitre

TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Tarrafas

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:BEF672B0

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO CARIRI OESTE

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO CARIRI OESTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO